

dados adicionais às empresas *Facebook* do Brasil, Claro, OI, VIVO, TIM, Silva & Silveira Provedor de Internet4 e Google do Brasil, e listou rol extenso das informações com respectiva justificativa.

No Despacho de 31.8.2021 (ID 154273238), visando prover os dados necessários à continuidade dos trabalhos investigativos pela autoridade policial, determinou-se o envio de ofício às empresas citadas, para disponibilizarem as informações requeridas pelo INC/DITEC/PF, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, diretamente àquele Órgão técnico, para o endereço eletrônico ricardo.erc@pf.gov.br, com cópias a esta Corregedoria-Geral.

Na Informação nº 011/2021/SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, de 8.10.2021 (ID 156943089), o perito responsável informou estarem em análise os dados recebidos dos provedores e operadoras de telefonia solicitados por meio das Informações Técnicas nº 064/2021 e nº 129/2021-INC/DITEC/PF, com o objetivo de determinar a dinâmica e a autoria dos fatos apreciados nessas ações.

Desse modo, tendo em vista que há muito fora superado o prazo inicial de 30 (trinta) dias estabelecido para conclusão dos trabalhos, a contar da mencionada Informação nº 011/2021/SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF, de 8.10.2021 (ID 156943089), determino ao Setor de Perícias em Informática da Polícia Federal (SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF) que encaminhe a este juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o laudo pericial.

Oficie-se.

Brasília, 10 de março de 2022.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 240 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº [2017.00.000009532-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jussara Maria Faria, para, em substituição ao servidor Alex Nazário de Oliveira, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Portaria nº 517, de 19 de junho de 2018, modificada pela Portaria TSE nº 14, de 11 de janeiro de 2022, na qualidade de presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA TSE Nº 242 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de solução tecnológica para serviço de 2FA (2º fator de autenticação) em processos de *login* de usuários em serviços mantidos por este Tribunal envolvendo público externo.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores: